

Guo Li	Chinesa	Max Planck Institute for Chemistry
Yuxuan Zhang	Chinesa	Max Planck Institute for Chemistry
Shujiro Komiya	Japonesa	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Alexander Martin Rücker	Alemã	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Alison May Hoyt	Norte-americana	Max Planck Institute for Biogeochemistry
Sachin Ganpat Patade	Indiana	University of Lund - Sweden
Jan Peter van der Sleen	Holandesa	Karlsruhe Institute of Technology - Germany
Samuel Peter Jones	Inglesa	Institut National de la Recherche Agronomique - France
Stefan Thiele	Alemã	University of Jena - Germany
Marcus Guderle	Alemã	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Martin Kunz	Alemã	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Valérie Françoise Schwab Lavric	Suíça	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Thorsten Thomas Hoffman-Dücker	Alemã	University of Mainz - Germany
Hannelore Ulrike Seibt	Alemã	University of California - Los Angeles
Vaughan Trevor James Phillips	Inglesa	University of Lund - Sweden
Ingeborg Gerharda Gustl Levin	Alemã	University of Heidelberg - Germany
Jens Weber	Alemã	Max Planck Institute for Chemistry

Petya Koleva Yordanova	Bulgara	Max Planck Institute for Chemistry
Uwe Kuhn	Alemã	Max Planck Institute for Chemistry
Björn Christian Nillius	Alemã	Max Planck Institute for Chemistry
Ovid Oktavian Krüger	Alemã	Max Planck Institute for Chemistry
Sabrina Kubatta	Alemã	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena
Martin Göbel	Alemã	Max Planck Institute for Biogeochemistry - Jena

Art. 2º Fica mantida nos trabalhos de campo a equipe de pesquisadores estrangeiros autorizada pela Portaria nº 4.469, de 20 de outubro de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.183, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 07 de outubro de 2017, a MARIA DE LOURDES BARBOZA DA COSTA, CPF 299.141.404-91, viúva do aposentado PAULO ALVES DA COSTA, Guarda Fios, Matrícula SIAPE nº 0831832, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 01250.078249/2017-06).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.195 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aprova o documento básico do Programa de Capacitação Institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - PCI-MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 e, considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos operacionais do Programa de Capacitação Institucional - PCI do MCTIC nos Institutos de Pesquisa vinculados a este Ministério, resolve:

Art. 1º Aprovar o Documento Básico do Programa de Capacitação Institucional - PCI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTI nº 745, de 22 de setembro de 2011.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1- OBJETIVOS:

1.1 - O Programa de Capacitação Institucional - PCI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC tem por objetivo apoiar os Subprogramas de Capacitação Institucional nos Institutos de Pesquisa subordinados, vinculados e supervisionados pelo MCTIC. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas que viabilizem a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovações de interesse do Ministério, tais como: a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, e em conformidade com as orientações da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2- FINALIDADES:

2.1- Elevar o potencial de execução da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do MCTIC.

2.2- Viabilizar projetos de relevância socioeconômica do País, contribuindo para o avanço da pesquisa básica e aplicada, para o aumento da competitividade industrial e para a redução das desigualdades sociais, visando soluções para o desenvolvimento econômico sustentável, de acordo com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.3- Ampliar e aprimorar os serviços técnico-científicos oferecidos pelos Institutos de Pesquisa Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC.

2.4- Ampliar a capacidade técnico-científica do País para o desenvolvimento e o acompanhamento da evolução da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.5- Aperfeiçoar e qualificar pesquisadores e tecnólogos em todos os níveis, nas áreas de atuação específicas dos Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC.

3- CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:

3.1- O PCI é um programa do MCTIC coordenado pela Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO, e operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por meio de concessão de bolsas regulamentadas por esta Portaria e normativos do CNPq.

3.2- O PCI apoiará projetos nos Subprogramas de Capacitação Institucional desenvolvidos nos Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC, envolvendo tanto a participação de servidores pertencentes aos seus quadros, quanto de especialistas externos necessários à condução e execução de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, além de estudantes universitários, de ensino médio e de cursos profissionalizantes.

3.3- Cada um dos Institutos de Pesquisa vinculado a este MCTIC lançará anualmente uma Chamada Pública para captação de bolsistas.

3.4- Os candidatos serão elegíveis às bolsas concedidas pelo Programa, por um tempo máximo de cinco anos, seguidos ou alternados, desde que exista previsão orçamentária e segundo a sistemática de análise e aprovação descrita nesta Portaria.

3.4-1- Os prazos das bolsas devem ser compatíveis com o período de validade dos Subprogramas do PCI da respectiva bolsa, bem como com os prazos de implementação da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - ENCTI e do Plano Diretor - PDU.

3.5- O PCI apoiará também projetos especiais ou estratégicos de interesse do MCTIC, cabendo destacar que não haverá concessão de bolsas para manutenção de atividades meio, como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares, consideradas rotineiras desses Institutos de Pesquisa.

3.6- A vinculação dos bolsistas será exclusivamente com os projetos dos Subprogramas de Capacitação Institucional e não com o MCTIC, nem com seus Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC, ou ainda, com o CNPq. Um termo formal de compromisso, de acordo com esta Portaria e as normas do CNPq, deverá ser assinado pelo bolsista.

4- RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Para implementação do PCI, o Secretário-Executivo do MCTIC, ouvido o Presidente da Comissão de Coordenação, apresentará a estimativa de necessidade orçamentária referente ao período de vigência do Programa que deverá constar da PLOA no orçamento do MCTIC ou em ação a ser proposta e aprovada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, segundo o previsto na governança do mesmo.

4.2- A cada novo ciclo dos Subprogramas, os quais tem duração de 12 meses, será solicitada a confirmação do Secretário-Executivo do MCTIC para os recursos orçamentários a eles destinados.

4.3- Após a definição da dotação orçamentária destinada ao PCI, a Comissão de Coordenação deliberará acerca dos montantes anuais destinados a cada Instituto de Pesquisa.

5- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:

5.1- O PCI será regido por uma Comissão de Coordenação, nomeada pelo Secretário-Executivo do MCTIC, à qual cabe:

- estabelecer a estratégia do Programa;
- propor ao Secretário-Executivo do MCTIC o orçamento anual para o Programa;
- aprovar os Subprogramas propostos pelos Institutos;
- apreciar e aprovar os relatórios de desenvolvimento do Programa;
- aprovar modificações nos documentos normativos do Programa;
- resolver casos omissos nos documentos normativos.

5.2- Compõem a Comissão de Coordenação:

- o Diretor da DPO do MCTIC;
- o Coordenador-Geral das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais da DPO;
- o Coordenador das Unidades de Pesquisa da DPO;
- o Coordenador das Organizações Sociais da DPO;
- um representante do CNPq e
- três representantes dos Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC em sistema de rodízio.

5.3- A Presidência da Comissão ficará a cargo do Diretor de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, substituído em seus impedimentos pelo Coordenador-Geral das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais.

5.4- Os representantes dos Institutos serão substituídos após 30 meses, seguindo a vigência do PCI.

6- COMISSÃO DE PRÉ-ENQUADRAMENTO DOS INSTITUTOS:

6.1- Cada Instituto de Pesquisa vinculados a este MCTIC deverá constituir um Comitê de Pré-Enquadramento com as seguintes competências:

- analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas;
- propor a modalidade e o nível da bolsa para o candidato e

c) analisar eventuais solicitações de prorrogação de bolsas.
6.2- Compõem a Comissão de Pré-Enquadramento:
a) o Coordenador do PCI no Instituto; e
b) no mínimo, dois membros entre os integrantes dos quadros de pesquisadores ou tecnólogos do Instituto.

6.3- A Comissão de Pré-Enquadramento será assessorada por uma Secretaria de Apoio encarregada de acompanhar o desenvolvimento administrativo e orçamentário no âmbito de seu Instituto de Pesquisa.

7- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

7.1- A Comissão de Avaliação de Mérito será responsável pela seleção dos bolsistas inscritos na Chamada anual assim como a verificação da capacitação técnica e/ou científica dos candidatos, para o desenvolvimento das atividades ligadas ao programa ou projeto a ser apoiado.

7.2- Cada membro da Comissão avaliará individualmente os candidatos, conforme critérios e pesos estabelecidos por Resolução Normativa do CNPq.

7.3- Compõem a Comissão de Avaliação de Mérito:

- um Coordenador do Instituto vinculado a este MCTIC e dois pesquisadores pertencentes a outras instituições de ensino ou pesquisa todos designados pelo Diretor do respectivo Instituto;
- dois avaliadores Ad Hoc, pesquisadores bolsistas CNPq, conforme a especificidade do programa ou projeto a ser apoiado.

8- COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO:

8.1- A Comissão de Enquadramento será designada pelo Diretor da DPO e terá as seguintes competências:

- analisar a conformidade dos processos dos candidatos à bolsa selecionados pela Comissão de Avaliação de Mérito e
- classificar os candidatos para cada bolsa disponibilizada, submetendo-os ao CNPq para publicação.

8.2- Compõem a Comissão de Enquadramento:

- dois representantes da DPO; e
 - um representante do CNPq.
- 8.3- A Presidência da Comissão de Enquadramento ficará a cargo do representante do CNPq, substituído em seus impedimentos por um dos representantes da DPO, designado pelo Diretor da DPO.

8.4- As decisões da Comissão de Enquadramento serão tomadas por consenso. Na eventualidade de algum aspecto contraditório, a decisão caberá ao Presidente da Comissão.

8.5- A Comissão de Enquadramento será assessorada pela Divisão de Apoio Administrativo - DIAMI, da DPO, encarregada de acompanhar o desenvolvimento administrativo e orçamentário no âmbito do Programa.

9- OPERACIONALIZAÇÃO:

9.1- A cada 5 anos, os Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC encaminharão à DPO as propostas relativas aos seus Subprogramas de Capacitação Institucional, de acordo com o roteiro estabelecido por essa Diretoria, justificando-as à luz das ações abrangidas nos seus respectivos Planos Diretores.

9.2- Os Institutos, ao final do segundo ano, farão uma análise dos seus Subprogramas e, se necessário, proporão uma readequação dos mesmos.

9.3- Os Subprogramas serão apreciados pela equipe técnica da DPO e encaminhados à aprovação da Comissão de Coordenação, de acordo com os recursos autorizados pelo Secretário-Executivo do MCTIC.

9.4- Para operacionalizar o PCI, compete ao CNPq implantar as bolsas concedidas pelo Programa de acordo com esta Portaria e suas Resoluções Normativas.

9.5- Anualmente, conforme a data de início do novo ciclo do PCI, cada um dos Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC lançará uma Chamada Pública para captação de bolsistas.



9.6- O bolsista poderá ter a bolsa prorrogada, desde que exista previsão orçamentária, que seja do interesse do Instituto e que seja dentro do mesmo programa ou projeto, até o limite de cinco anos.

10-ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1- As atividades de acompanhamento e avaliação visam informar sobre os progressos alcançados de acordo com os objetivos explicitados no Programa e nos projetos apoiados. Assim, os projetos dos Subprogramas de Capacitação Institucional devem especificar os indicadores e marcos de progresso detalhados.

10.2- O MCTIC e o CNPq, como forma de subsídio ao disposto no item 10.1, reservam-se o direito de realizar visitas técnicas in loco, podendo ser acompanhados por consultores Ad Hoc, para avaliação dos projetos apoiados.

10.3- A cada 30 meses, a contar do início dos Subprogramas de Capacitação Institucional, os Institutos de Pesquisa vinculados a este MCTIC deverão organizar Seminário de Avaliação de seu Subprograma PCI, como parte da prestação de contas do período, e encaminhar os resultados à DPO e ao CNPq.

10.4- Os Seminários servirão de base para avaliação dos trabalhos que irão concorrer ao Prêmio Bolsista Destaque do PCI instituído pela Portaria MCT nº 657, de 11 de setembro de 2008.

11- PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

11.1- Bolsas já firmadas e ainda vigentes até a publicação desta Portaria poderão ter sua vigência estendida por interesse do Instituto ao qual estiverem vinculadas, desde que o prazo total não exceda 5 (cinco) anos.

11.2- A ampliação do prazo previsto no item 11.1, será autorizada desde que demonstre a compatibilidade de novo prazo com o prazo do Subprograma específico do PCI a que se encontra vinculada a respectiva bolsa, bem como os prazos de implementação da Estratégia Nacional de Ciência e Inovação - ENCTI e do Plano Diretor - PDU.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.158, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Atualiza o Plano de Dados Abertos (PDA) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, no Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Plano de Dados Abertos (PDA) no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), instituído por meio da Portaria nº 2.899, de 11.07.2016.

Art. 2º Disponibilizar no endereço eletrônico institucional do Ministério a íntegra do PDA, contendo, dentre outros tópicos, os conjuntos de dados a serem abertos, bem como o plano de ação necessário para abertura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 13 DE ABRIL DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 2.856 - LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., CNPJ nº 60.869.336/0240-59;

Nº 2.861 - MAURICIO PINTO NETO, CPF nº 036.437.908-13;
Nº 2.862 - JSL S/A., CNPJ nº 52.548.435/0035-18

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 2.889 - MUNICÍPIO DE ATIBAIA, CNPJ nº 45.279.635/0001-08;

Nº 2.890 - RAIZEN ENERGIA S.A., CNPJ nº 08.070.508/0125-08

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 2.916, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0001-69 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 2.926, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização de uso de radiofrequência a COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., CNPJ 02.322.136/0001-43, para exploração do Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 2.892, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Expede autorização a BARROS MIRANDA MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.188.651/0001-61, para exploração do Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 2.780, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Expede autorização à VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0009-01 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 23 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.101 - Processo nº 53500.010706/2018-42.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO DIFUSORA LUCÉLIA LIMITADA, CNPJ 61.631.982/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Lucélia/SP.

Nº 2.125 - Processo nº 53500.010749/2018-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA PORTO REAL LTDA, CNPJ 29.813.896/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Resende/RJ.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.178 - Processo nº 53500.011013/2018-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PICUI-FUNDEPI, CNPJ 08.526.113/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Picuí/PB.

Nº 2.179 - Processo nº 53500.011014/2018-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à W W W COMUNICACAO & MARKETING LTDA, CNPJ 03.612.146/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Redenção/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.256 - Processo nº 53500.011187/2018-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à HERRERA GRILLO RADIODIFUSAO S/S LTDA - ME, CNPJ 01.776.557/0001-81, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sarutaiá/SP.

Nº 2.265 - Processo nº 53500.011220/2018-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GUARACIABA LTDA, CNPJ 12.281.572/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaraciaba do Norte/CE.

Nº 2.268 - Processo nº 53500.011230/2018-67.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO QUIXELO FM LTDA, CNPJ 04.865.252/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Quixelô/CE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.414 - Processo nº 53500.011518/2018-31.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GASPAR RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.113.214/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itiquira/MT.

Nº 2.415 - Processo nº 53500.011519/2018-86.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GASPAR RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.113.214/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José do Rio Claro/MT.

Nº 2.429 - Processo nº 53500.011618/2018-68.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TROPICAL LTDA, CNPJ 19.743.236/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lagoa da Prata/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.731, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.010638/2018-11.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CONEXAO TELEMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.014.766/0001-89, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 8 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.733 - Processo nº 53500.009919/2018-21.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 2.734 - Processo nº 53500.009935/2018-14.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMEDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.026.942/0001-62, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.759, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.084632/2017-08.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ/MF nº 03.508.097/0001-36, associada à autorização para explorar o Serviço Limitado Especializado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.798, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.084704/2017-17.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-73, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 12 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.811 - Processo nº 53500.073286/2017-24.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CEB DISTRIBUICAO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.812 - Processo nº 53500.011529/2016-50.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ABIX TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 03.068.511/0001-33, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.